PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: —

2ª APROVADO c/9 votos
Sala das Sessões, em 22/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Lei nº 982

Dispõe s/abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações do orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados:

DESPESAS CORRENTES

02-Gabinete e Secretaria da Prefeitura

03 07 021

3111-01-Vencimentos e vantagens fixas..	62.300,00	
3120-Material de consumo.	27.790,00	
3140-Encargos diversos.	50.000,00	
05 21 021		
3111-01-Vencimentos e vantagens fixas..	420,00	140.510,00

03-Serviço de Fazenda

03 08 030

3111-01-Vencimentos e vant. fixas....		48.000,00

05-Serviço de Educação e Cultura

0842188

3111-01-Vencimentos e vant. fixas....		65.000,00

06-Serviço do Patrimônio e Urbanismo

10 60 325

3111-01-Vencimentos e vantagens fixas	180.000,00	
3120-Material de consumo	50.000,00	230.000,00

08-Assistência e Previdência

15 82 495

3231-Inativos.		36.490,00

09-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

16 88 534

3111-01-Vencimentos e vant. fixas. . .	180.000,00	
3120-Material de consumo.	50.000,00	230.000,00
		750.000,00

Art. 2º- Os recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º, desta lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22.11.78

Prefeito Municipal

Secretário

Visto:
Em 06/11/78
Pref. Municipal

2ª APROVADO c/ 9 votos
Sala das Sessões, em 22/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO com 10 votos
Sala das Sessões, em 22/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara